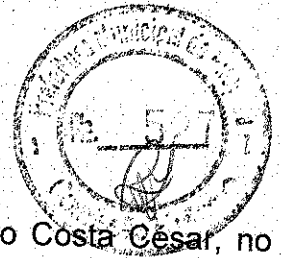




DECISÃO



O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Sr. Alexandre Costa César, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 109, §4º da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do Processo nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 046/2022;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados nos recursos e, principalmente, a análise de mérito constante na decisão fundamentada pela Pregoeira.

DECIDE:

Manter a decisão emitida pela Pregoeira, no sentido de julgar **IMPROCEDENTES** os recursos interpostos pelas empresas LCA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 14.505.844/0001-07 e RED SOL ENERGIA LTDA - CNPJ 26.122.116/0001-97, autorizando assim o seguimento do feito.

Cumpra-se.

Pirapora, 20 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal